

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito de Pará de Minas/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias – ACE, Fonoaudiólogo EMAB, Fonoaudiólogo EMAD, Odontólogo com especialidade em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, Odontólogo com especialidade em endodontia, Odontólogo com especialidade em estomatologia, Odontólogo com especialidade em periodontia e/ou implantodontia, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Plantonista, conforme artigo 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, visando suprir demanda excepcional e temporária da Secretaria Municipal de Saúde. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento das funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias – ACE, Fonoaudiólogo EMAB, Fonoaudiólogo EMAD, Odontólogo com especialidade em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, Odontólogo com especialidade em endodontia, Odontólogo com especialidade em estomatologia, Odontólogo com especialidade em periodontia e/ou implantodontia, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Plantonista**, nos termos do artigo 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas conforme Anexos I, II e IV, **visando suprir demanda excepcional e temporária da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os candidatos aprovados serão vinculados a municipalidade por meio de Contrato Temporário de Trabalho, não havendo estabilidade ao vínculo transitório ocupado.

1.3. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público constante do artigo 22 da Lei Municipal nº 6.045/2017, justificadora da realização do presente Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração Municipal deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 serão realizadas nos **dias 04 a 08 de março de 2024** por meio do link disponível no Portal do Município <<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>> ou presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-028, de **07h30 as 13h00**.

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 será gratuita.

2.3. No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar, originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

2.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

2.3.2. Curriculum vitae, conforme modelo constante do Anexo III;

2.3.3. Comprovante, Certificado ou Diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização, complementares à função a qual pretende concorrer, nos termos do Quadro descrito, no item 5 deste Edital;

2.3.4. Para as inscrições realizadas pelo link eletrônico, a apresentação dos documentos originais deverá ocorrer no ato de assinatura do contrato temporário de trabalho ou caso seja solicitado pela Comissão Técnica de Avaliação;

2.3.5. Para realizar sua inscrição, o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, além de atentar e cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem:

2.3.5.1. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir no município, dentro da área compreendida pela Estratégia de Saúde da Família – eSF, conforme Anexo IV e Lei Federal nº 13.595/2018;

2.3.5.2. Para se inscrever as vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá entregar no ato da contratação comprovante de residência demonstrando que reside no município, nos termos do requisito previsto no item 2.3.6.;

2.3.5.3. Para comprovar o local em que reside, no momento da contratação, expresso no item 2.3.6., o candidato deverá entregar fotocópia e apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água ou luz ou Declaração de Domicílio atestada pelo Agente Comunitário de Saúde – ACS de sua família, **comprovando residir na área de abrangência a que concorrer, desde a data da publicação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado** (art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.6. Para as inscrições realizadas pelo link eletrônico, deverão ser anexados ao formulário de inscrição os documentos citados nos itens 2.3.1. a 2.3.3, em formato pdf., digitalizados de forma legível.

2.4. Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, para as funções de ACS e ACE, deverão participar e ser aprovado no Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE) – com Audiodescrição ou Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS), de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei nº 13.595/2018, disponível nos sítios eletrônicos disponíveis em <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=46> e <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

2.5. O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação e aprovação do Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias – ACE com Audiodescrição ou Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde – ACS.

2.5.1. Serão considerados aptos, os candidatos que tiverem se submetidos ao Curso, indicado nos itens acima, há no máximo 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação deste Edital.

2.6. O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo, bem como o atestar de forma legível, respondendo por erros e omissões nele contidas.

2.7. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gerará a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

2.8. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado, bem como preenchido ou anexos ilegíveis.

2.9. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original, exclusiva para esse fim, juntamente os documentos do candidato.

2.10. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo III deste Edital.

2.11. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento.

2.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de suas retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.13. O candidato pode optar por concorrer a mais de um cargo/função, devendo ser preenchido um formulário para cada cargo/função, sendo que o resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em separado para cada cargo/função concorrido.

2.13.1. A opção de inscrição cumulativa, prevista no item acima, é válida somente para 02 (dois) cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, cujos demais requisitos de seleção serão analisados, separadamente, para cada cargo/função optado pelo candidato.

2.13.2. Em caso de mais de 02 (duas) inscrições para cargos/funções diversas serão consideradas aquelas realizadas por último.

2.13.3. Caso o candidato seja aprovado nas duas opções que concorreu, deverá optar somente por um cargo/função.

2.13.4. Caso a convocação da segunda opção ao qual concorreu seja feita posteriormente, o candidato poderá dar preferência para um dos cargos/funções, de forma que o candidato ficará vinculado à Administração por somente um vínculo temporário de trabalho, oriundo deste Processo Seletivo Simplificado.

2.14. Uma vez protocolado o formulário de inscrição, seja pelo meio físico ou eletrônico, em hipótese alguma será possível alterar ou acrescentar dados e documentos entregues.

2.14.1. As inscrições em duplicidade para o mesmo cargo/função serão ambas desconsideradas.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento das vagas descritas no quadro do Anexo I e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no Processo Seletivo Simplificado acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Pará de Minas, disponível em <<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>>.

3.3. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do Processo Seletivo Simplificado, em nenhuma hipótese.

3.3.1. Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no Processo Seletivo Simplificado poderão se dar em cópia simples, mas legíveis, mas no ato da seleção deverão levar os originais para conferência dos mesmos.

3.3.2. Responde o inscrito no Processo Seletivo Simplificado pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.3. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.3.3.1. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do candidato ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3.4. Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília/DF.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, comprovante de residência atualizado para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme solicitado nos Anexos III e IV.

4.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos com a apresentação do comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização, complementares à função a qual pretende concorrer, distribuídos conforme Quadro Descritivo de Pontuação constante no item 5 deste Edital.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados conforme classificação dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste Edital.

4.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

4.4.1. Obtiver a maior nota no item na qualificação técnica;

4.4.2. For mais idoso.

5. DO QUADRO DESCRITIVO DA PONTUAÇÃO

Função Pública	Qualificação Técnica Profissional	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.	0,1 (um décimo) de ponto por hora completa atestada no comprovante, certificado ou diploma dos	5,0 (cinco) pontos
Agente de Combate a Endemias – ACE	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonoaudiólogo EMAB	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.		
Fonoaudiólogo EMAD	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.	Cursos apresentados pelo Candidato afetos a área de	
Odontólogo com especialidade em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.	atuação do cargo	
Odontólogo com especialidade em endodontia	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.	0,1 (um décimo) de ponto por cursos curtos na área da saúde com carga horária mínima de 04 (quatro) horas; 1,0 (um) ponto por certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento para na especialidade em que concorrer;	
Odontólogo com especialidade em estomatologia	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.	2,0 (dois) pontos por certificado de conclusão de curso de especialização (mínimo 360 horas) (não vale a especialização necessária para o cargo) ou mestrado (mínimo 720 horas) ou doutorado (mínimo 1040 horas)	10,0 (dez) pontos
Odontólogo com especialidade em periodontia e/ou implantodontia	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.		
Técnico em Laboratório	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do	0,1 (um décimo) de ponto por hora completa	5,0 (cinco)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cargo e/ou da área de saúde.	atestada no comprovante, certificado ou diploma dos Cursos apresentados pelo Candidato afetos a área de atuação do cargo ao qual concorrer	pontos
Técnico em Enfermagem	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.	0,1 (um décimo) de ponto por hora completa atestada no comprovante, certificado ou diploma dos Cursos apresentados pelo Candidato afetos a área de atuação do cargo ao qual concorrer	5,0 (cinco) pontos
Técnico em Enfermagem Plantonista	Comprovante, certificado ou diploma de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização na área de atuação do cargo e/ou da área de saúde.	0,1 (um décimo) de ponto por hora completa atestada no comprovante, certificado ou diploma dos Cursos apresentados pelo Candidato afetos a área de atuação do cargo ao qual concorrer	5,0 (cinco) pontos

5.1. Somente serão aceitos cursos de formação continuada ou qualificação profissional cuja carga horária mínima seja de 04 (quatro) horas.

5.2. Serão aceitos somente cursos ofertados por instituições educacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, para oferta de cursos de formação inicial e continuada, bem como qualificação profissional sendo:

5.2.1. As redes federal, estadual, distrital e municipal de educação profissional e tecnológica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2.2. Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA's);
- 5.2.3. Instituições privadas de educação profissional e tecnológica;
- 5.2.4. Escolas habilitadas para oferta de cursos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- 5.2.5. Além das instituições relacionadas acima, cursos ofertados pelo Ministério da Saúde – MS, por meio dos programas de qualificação profissional continuada.
- 5.3. A conclusão dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional dá direito a um certificado que confere ao seu titular a comprovação do desenvolvimento de saberes associados a determinada função laboral.
- 5.4. A instituição que oferta o curso é responsável pela emissão dos certificados, que servem como prova da formação recebida pelo seu titular.
- 5.5. Não é permitido contar em duplicidade os comprovantes, certificados ou diplomas de cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de especialização, em qualquer dos itens.
- 5.6. O documento comprobatório deve estar assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino.
- 5.7 Os cursos exigidos para o exercício cargo não pontuam, estes são: Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias – ACE com Audiodescrição; Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Curso de Graduação Superior em Fonoaudiologia e Odontologia e Curso Técnico em Laboratório e Técnico em Enfermagem e Plantonista.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-028, de 08:00 às 16:00, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação de cada fase, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital, seguindo o padrão do Formulário para interposição de recursos, constante no Anexo V.
- 6.1.1. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.
- 6.1.2. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.
- 6.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet, carta simples ou protocolizados intempestivamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

6.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome completo do candidato e a função ao qual concorreu.

6.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Pará de Minas, disponível em <<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>>.

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

7.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.

7.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

7.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

7.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

7.1.5. Ter boa conduta;

7.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

7.1.7. Possuir a escolaridade mínima exigida para a função pública a qual concorrer;

7.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

7.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

7.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

7.2. A comprovação da documentação exigida nesse item será solicitada no momento da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a desclassificação do candidato.

7.2.1. A documentação exigida no ato de assinatura do contrato temporário de trabalho, deverá ser apresentada em via original e cópia legível, quais sejam:

7.2.1.1. Carteira de Identidade;

7.2.1.2. CPF;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2.1.3. Título de Eleitor;
 - 7.2.1.4. Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 - 7.2.1.5. Carteira de Trabalho (foto e verso);
 - 7.2.1.6. Número de Inscrição no PIS (ou comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal quando não possuir Inscrição);
 - 7.2.1.7. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo;
 - 7.2.1.8. Comprovante de Residência (máximo de 2 (dois) meses);
 - 7.2.1.9. Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
 - 7.2.1.10. CPF do Cônjuge, se apresentar certidão de casamento;
 - 7.2.1.11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 7.2.1.12. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - 7.2.1.13. Certificado reservista ou dispensa do serviço militar até 45 anos;
 - 7.2.1.14. Dados conta bancária na Caixa Econômica Federal vinculada à Prefeitura de Pará de Minas.
- 7.3. Além dos documentos acima, o candidato, também no ato de assinatura do contrato, em consonância aos itens acima, deverá prestar as seguintes declarações, em formato próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos Central:
- 7.3.1. Declaração de bens;
 - 7.3.2. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
 - 7.3.3. Declaração de não parentesco com autoridade nomeante do Poder Executivo, ou de outro Poder, bem como detentor de mandato eletivo ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
 - 7.3.4. Declaração de exercício ou não de outro cargo, função pública ou emprego, em qualquer esfera de governo, da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes.

8. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

- 8.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter à avaliação pericial médica pré-admissional, indicada pela junta médica oficial do Município, mediante apresentação de laudo de aptidão para função ao qual concorrer.
- 8.2. Para realização da avaliação médica pré-admissional o candidato deverá apresentar resultados originais dos seguintes exames clínicos, realizado às expensas do candidato:
- 8.2.1. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - 8.2.2. Glicemia em jejum;
 - 8.2.3. Urina Rotina (EAS);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.4. Fezes – EPF;

8.2.5. Outros exames complementares a critério da junta médica oficial do Município.

8.3. Os exames de hemograma completo com contagem de plaquetas, glicemia em jejum, urina rotina (EAS) e fezes – EPF e outros exames complementares a critério da junta médica oficial do Município, somente serão aceitos se realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação da perícia, não sendo aceitos exames realizados em data anterior à convocação oficial do Município, assim como não serão aceitos resultados de exames e de testes emitidos via internet, por fax ou fotocopiados.

8.4. Os exames serão custeados às expensas do candidato convocado a ser nomeado para a função pública temporariamente, para atendimento de situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias – ACE, Fonoaudiólogo EMAB, Fonoaudiólogo EMAD, Odontólogos, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Plantonista estão previstas no Anexo II deste instrumento, nos termos da Lei nº 6.045/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais de Pará de Minas/MG.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Pará de Minas, disponível em <<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>>, conforme cronograma a seguir:

Etapas	Data
Publicação do Edital	01.03.2024
Período de inscrições	04.03 a 08.03.2024
Análise da Documentação	11.03 a 17.03.2024
Publicação do Resultado	18.03.2024
Interposição de Recursos	19 a 20.03.2024
Publicação do Resultado pós Recursos	21.03.2024
Homologação	01.04.204
Convocação dos aprovados	A partir de 08.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. A inscrição do candidato para participação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 implica a aceitação das normas contidas neste Edital.

10.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizada no Diário Oficial do Município, disponível em <<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>>, sendo de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10.3.1 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível em <<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>>, cujo prazo para comparecimento para ciência da Convocação será de 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação e para início das atividades será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Convocação.

10.3.2. A ciência e cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior são de inteira responsabilidade do candidato, cujo descumprimento ensejará em sua eliminação, sem concessão de novo prazo para interposição de recurso.

10.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com o Município de Pará de Minas e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito a estabilidade.

10.4.1. O Contrato Administrativo será celebrado com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.5. A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em virtude desse certame, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

10.5.1. Prática de falta grave;

10.5.2. Prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

10.5.3. Acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas;

10.5.4. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

10.5.5. Insuficiência de desempenho;

10.6. Os locais de trabalho serão as unidades da Secretaria Municipal de Saúde em que a atividade a ser desempenhada pelos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias – ACE, Fonoaudiólogo EMAB, Fonoaudiólogo EMAD, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Plantonista, Odontólogo com especialidade em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, Odontólogo com especialidade em endodontia, Odontólogo com especialidade em estomatologia, Odontólogo com especialidade em periodontia e/ou implantodontia; sejam necessárias, conforme definições e interesse da Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

10.7.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

10.8. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente.

Pará de Minas, 01 de março de 2024.

Bárbara Alves Ferreira
Diretora Administrativa

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE

Função Pública	Vagas	Vencimento Básico	Carga Horária de Trabalho Semanal
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF Recanto da Lagoa I	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF CAIC	03 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF Cecília Meireles	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF Recanto da Lagoa II	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF Grão Pará	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF Nossa Senhora da Piedade	08 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF Redentor	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF São Pedro	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – ACS eSF Torneiros	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Agente de Combate a Endemias – ACE	48 (quarenta e oito) + Cadastro de Reserva	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)	40 (quarenta) horas
Fonoaudiólogo EMAB	02 + Cadastro de Reserva	R\$ 4.090,80 (quatro mil e noventa reais)	30 (trinta) horas
Fonoaudiólogo EMAD	Cadastro de Reserva	R\$ 4.090,80 (quatro mil e noventa reais)	30 (trinta) horas
Odontólogo com especialidade em cirurgia e traumatologia buco-	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 4.090,80 (quatro mil e noventa reais)	20 (vinte) horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

maxilo-faciais			
Odontólogo com especialidade em endodontia	02 + Cadastro de Reserva	R\$ 4.090,80 (quatro mil e noventa reais)	20 (vinte) horas
Odontólogo com especialidade em estomatologia	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 4.090,80 (quatro mil e noventa reais)	20 (vinte) horas
Odontólogo com especialidade em periodontia e/ou implantodontia	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 4.090,80 (quatro mil e noventa reais)	20 (vinte) horas
Técnico em Enfermagem	04 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.232,36 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem	40 (quarenta e horas)
Técnico em Enfermagem Plantonista	Cadastro de Reserva	R\$ 2.232,36 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem	44 (quarenta e quatro horas) em regime de plantão 12x36
Técnico em Laboratório	02 + Cadastro de Reserva	R\$ 2.232,36 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)	44 (quarenta e quatro horas) em regime de plantão 12x36

ANEXO II

DESCRIÇÃO e ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – LEI Nº 6.045/2017

PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF

V.19. CLASSE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FUN03

- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; realizar mapeamento;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;
- participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas.

PROGRAMA CONTROLE DE ZOONOSES

V.38. CLASSE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FUN04

- atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- remoção e/ou eliminação de vegetação e recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
- orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

PROGRAMA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA – EMAB

V. 20. CLASSE: FONOAUDIÓLOGO EMAB - SUP09

- prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
- realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
- identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
- realizar ações de reabilitação multiprofissional e intersetorial, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
- avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
- implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.
- desempenhar tarefas afins.

- PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E EMAP

V.32. CLASSE: FONOAUDIÓLOGO - SUP09

- prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
- realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
- identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
- realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
- avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
- implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

I - 61. CLASSE: ODONTÓLOGO - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS - NS01

- realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes;
- realizar biópsias;
- realizar cirurgia com finalidade protética;
- realizar cirurgia com finalidade ortodôntica;
- realizar cirurgia ortognática;
- realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião;
- exercer atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 6.366/2019)
- Planejamento, supervisão, capacitação e avaliação em atividades coletivas e programas de educação permanente, com vistas à otimização de, pelo menos, 75% das horas trabalhadas em atividades de assistência e 25% das horas trabalhadas, no mínimo, para planejamento, supervisão, capacitação, avaliação e participação em programas de educação permanente (Redação dada pela Lei Municipal nº 6.423/2020)

I - 62. CLASSE: ODONTÓLOGO - ENDODONTIA - NS01

- realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
- realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;
- realizar tratamento dos traumatismos dentários;
- exercer atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 6.366/2019)
- Planejamento, supervisão, capacitação e avaliação em atividades coletivas e programas de educação permanente, com vistas à otimização de, pelo menos, 75% das horas trabalhadas em atividades de assistência e 25% das horas trabalhadas, no mínimo, para planejamento, supervisão, capacitação, avaliação e participação em programas de educação permanente (Redação dada pela Lei Municipal nº 6.423/2020)

I - 63. CLASSE: ODONTÓLOGO - ESTOMATOLOGIA - NS01

- promover e executar procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal, com especial ênfase à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de boca;
- conduzir ou supervisionar atividades de pesquisa e epidemiológica, clínica e/ou laboratorial relacionadas aos temas de interesse da especialidade;
- realizar ou solicitar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico, bem como adequar ao tratamento;
- exercer atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 6.366/2019)
- Planejamento, supervisão, capacitação e avaliação em atividades coletivas e programas de educação permanente, com vistas à otimização de, pelo menos, 75% das horas trabalhadas em atividades de assistência e 25% das horas trabalhadas, no mínimo, para planejamento, supervisão, capacitação, avaliação e participação em programas de educação permanente (Redação dada pela Lei Municipal nº 6.423/2020)

I - 64. CLASSE: ODONTÓLOGO - PERIODONTIA E/OU IMPLANTODONTIA - NS01

- avaliar, diagnosticar e planejar tratamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- avaliar influência da doença periodonta em condições sistêmicas;
- controlar os agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;
- fazer procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares;
- planejar e instalar implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos;
- fazer procedimentos necessários à manutenção de saúde;
- diagnosticar condições das estruturas ósseas dos maxilares;
- diagnosticar as alterações das mucosas bucais, e das estruturas de suporte dos elementos dentários;
- realizar técnicas e procedimentos de laboratório relativos aos diferentes tipos de prótese a serem executadas sobre os implantes;
- realizar técnicas cirúrgicas específicas ou afins nas colocações de implantes;
- realizar manutenção e controle dos implantes;
- realizar enxertos ósseos e gengivais e de implantes dentários no complexo maxilo-facial;
- exercer atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 6.366/2019)
- Planejamento, supervisão, capacitação e avaliação em atividades coletivas e programas de educação permanente, com vistas à otimização de, pelo menos, 75% das horas trabalhadas em atividades de assistência e 25% das horas trabalhadas, no mínimo, para planejamento, supervisão, capacitação, avaliação e participação em programas de educação permanente (Redação dada pela Lei Municipal nº 6.423/2020)

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

II.12. CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - NM03

- desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção epidemiológica;
- executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar sob a supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis, participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros;
- realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde;
- exercer outras atividades correlatas.

II.15. CLASSE: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - NM03

- realizar exames de material biológico e análises químicas quantitativa e qualificativa;
- preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens.
- colher sangue para exames bioquímico, hematológico, sorológico e outros;
- pesquisar elementos anormais na urina;
- concentrar fezes para exames parasitológicos;
- semeadura de material biológico para exames culturais (secreção, urina, fezes, pus e outros);
- executar métodos de coloração para exames bacterioscópicos (Gram, ZIEHL e outros);
- elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;
- orientar e acompanhar a execução de tarefas do auxiliar de laboratório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- realizar ou orientar a realização de exames, testes de cultura de microrganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
- realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
- manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações;
- orientar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as melhoras técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- proceder a exames anátomo-patológicos ou auxiliar na realização dos mesmos;
- fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;
- realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características;
- proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue;
- fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes e encaminhá-los à autoridade competente, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
- auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;
- supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;
- controlar o estoque do material, para evitar interrupções abruptas do trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais: Nome Completo: _____. CPF nº _____, RG nº _____. Data de Nascimento ____/____/_____, Título de Eleitor nº _____, E-mail: _____. Endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____. Telefone fixo: _____, Celular: _____.
2. Formação Acadêmica Curso: _____, Área: _____. Instituição de Ensino: _____. Cidade: _____, Data de conclusão: _____.
3. Experiência Profissional Empresa: _____, Cidade: _____. Função: _____, Atividades Desempenhadas na Empresa: _____ _____ Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____. Empresa: _____, Cidade: _____. Função: _____, Atividades Desempenhadas na Empresa: _____ _____ Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____. Empresa: _____, Cidade: _____. Função: _____, Atividades Desempenhadas na Empresa: _____ _____ Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras. Pará de Minas/MG, ____ / ____ / 2024. _____ Assinatura do Candidato

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios exigidos em nos itens 2.3.1. a 2.3.3 do Edital, em via original e cópias legíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Estratégia de Saúde da Família	Microárea de Abrangência	Vagas por Microárea
eSF CAIC	Avenida Cândido Portinari, Avenida Di Cavalcanti, Avenida Padre José Viegas, Avenida Padre José Viegas, Fazenda Sapé, Rua Alberto da Veiga Guinard, Rua Alberto Navarro Miranda, Rua Anita Malfatti, Rua Antônio Almada Lopes, Rua Antônio Augusto Pinto, Rua Antônio Rodrigues Belo, Rua Bartolomeu Campos de Queiróz, Rua Bernardino Mel Franco, Rua Bernardo Pires, Rua Cidah Viana, Rua Eliseu Visconti, Rua Geraldo Nunes Duarte, Rua Henrique Bernadelli, Rua Izaltino Moreira Mendonça, Rua Jacinto Alves Ferreira Mendonça, Rua João Rodrigues de Almeida, Rua João Rodrigues de Almeida, Rua José Augusto Correia Miranda, Rua José Gastão Machado, Rua José Marinho dos Santos, Rua José Pontes, Rua Juliana Grassi Pinto Ferreira, Rua Luís Porfírio de Oliveira, Rua Luiz Gonçalves David, Rua Mário Luiz Silva, Rua Mauro lúcio Rocha, Rua Oscar Caetano Ribeiro, Rua Pedro Américo, Rua Raimundo Mariano, Rua Raimundo Mariano, Rua Tarsila do Amaral, Rua Vicente Leite Freitas, Rua Vitor Meireles de Lima	3
eSF Recanto da Lagoa I	Antônio Pereira da Silva 18 à 119 Antonio Portilho de Carvalho 10 à 294 Antônio Walter Duarte 12 à 185 Alvimar Varela 10 à 600 Aristides Correia de Almeida 29 à 383 Av. Padre José Viegas 385 à 812 Benvindo Dias Barbosa 8 à 28 Ernane José Soares 18 à 193A Francisco Assis Marinho 15 à 870 A Geraldo Diniz da Silveira 16 à 144 João Batista da Silva 11 à 125 João Linhares Moreira 16 à 278A José Antônio dos Santos 13 à 621 José Gomes de Oliveira 13 à 213 José Lourenço dos Santos 13 à 197 Maria de Fátima Amaral 14 à 180 Maria de Lourdes de Jesus 14 à 199 A Maria Luiza Pereira 11 à 253 Maria Moreira dos Santos 30 à 359	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Marina Assunção de Carvalho 28 à 461 Maria Isabel David 14 à 359 Raimundo Leite Praça 125 à 819 Raimundo Nonato Moraes 18 à 272A Raul Bechluff 11 à 334</p>	
eSF Cecília Meireles	<p>Condomínio 1; Condomínio 2; Condomínio 3; Condomínio 4; Barro Preto; Rua Michel de Almeida Silva; Rua Francisco Teixeira da Costa; Rua Lanari Mendonça; Rua Leda de Almeida Alves; Rua Conceição Maria Duarte; Rua Alessandro T. B. De Moraes; Rua Vereador Geraldo da S. Sabino; Rua vereador Ênio Talma Resende; Rua João Carlos Batista; Rua Cláudio Antônio Nogueira; Rua Pedro Alves Chaves; Rua Ângelo Nogueira, Rua Aurora Maria dos Santos</p>	1
ESF Recanto da Lagoa II	<p>Av Padre José Viegas 37 à 296 Av Ronaldo Castro Alves 945 à 1122 Edson Lanes Barbosa 167 à 262 Guajajaras 20 à 901 Geraldo Campos de Almeida 241 à 457 Izaltino Ribeiro Amorim 03 à 115 Itapagipe 18 à 545 Ítinga 13 à 414 Itororó 25 à 359 Ivan Vieira Leitão 163 à 291 Jacinto Teotônio Mendonça 29 à 201 João Martins de Melo 39 à 270A José Bueno de Oliveira 950 à 986 José Correia de Amorim Neto 19 à 1015 José de Melo Machado 11 à 195 José Guimarães de Faria 181 à 322 José Gomes de Oliveira 13 à 213 José Lourenço dos Santos 13 à 197 Jurema 740 à 1492 Levi José da Silva 30 à 195 Maria do Carmo Sampaio Xavier 166 à 395 Maria Moreira dos Santos 30 à 359 Maria Vicentina de Almeida 195 à 356A Marília Pinto de Oliveira 155 à 478A Marina Assunção Carvalho 28 à 461 Nair Guimarães Ferreira (números pares) 20 à 680 Oiapoque 19 à 495 Orenoco 32 à 564 Praça Júlio Leitão 03 à 17 Paru 885 à 1122 Raimundo Nonato de Moraes 18 à 272A Rossini Almeida Guimarães 181 à 491 Salvador Augusto da Silva 189 à 341</p>	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Salustiano Nogueira Duarte 175 à 288 A Tapuias 10 à 690 Tocantins 630 à 1186 Urandir 920 à 1140 Wilson Melo Guimarães 177 à 292	
eSF Grão Pará	Av José do Amaral - n° 27 até 390; Av José Amaral - n°430 até 699; Rua Capitão Abreu - n° 238 até 426; Rua Carlos Roberto Campos Junior ; Rua Conceição Maria Moreira - n° 222 até 775 e 798 até 918; Rua Dona Liute de Carvalho - n° 164 e 168; Rua Geraldo Augusto Duarte - n° 27 até 131; Rua Isalda Costa Lemos - n° 36 até 450; Rua João Luiz Aguiar; Rua José Evaristo de Carvalho - n° 15 até 121; Rua José Evaristo de Carvalho - n° 173 até 543 e 554 até 672; Rua José Gomes Ferreira; Rua Lucas Milton Ribeiro - n° 223 até 346; Rua Maria Cecília Machado Lage ; Rua Moacir Gonçalves de Oliveira; Rua Osmar Lopes Guimarães - n° 65 até 359; Rua Raimundo Duque de Almeida; Rua Raimundo José de Almeida - n° 36 até 409 (460 e 512); Rua Raimundo José de Almeida - n° 433 até 844; Rua Sérgio Guimarães de Oliveira - n° 22 até 359 (392); Rua Sérgio Guimarães de Oliveira - n° 449 até 859; Rua Serra da Mantiqueira; Rua Serra da Moeda; Rua Serra do Cipó ; Rua Serra dos Cristais; Rua Vereador Mario Ferreira Mendonça.	1
eSF Nossa Senhora da Piedade	Microárea do Povoado Rural de Limas do Pará	1
	Microárea do Povoado Rural de Caetano Preto e Bom Sucesso	1
	Microárea do Povoado Rural de Córrego do Barro e Trindade	1
	Microárea do Povoado Rural de Córrego das Pedras	1
	Microárea do Povoado Rural de Paivas e Sobrado	1
	Microárea do Povoado Rural de Matinha	2
	Microárea do Povoado Rural de Aparição	1
eSF Redentor	Rua Albatroz; Rua Andorinha; Rua Antônio Carlos (a partir do n°946); Rua Antonio de Santana Costa; Rua Antônio Martins, até n° 90B; Rua Azarias Gomes Oliveira ; Rua Bárbara Moreira Teixeira; Rua Cláudio Lopes Vilaça; Rua Desembargador Geraldo; Rua Doutor Pedro Drumond Salles Silva; Rua Elias José de Oliveira ; Rua Emerson Batista Spíndola Pereira; Rua Expedicionário João Batista Claudino. ; Rua Faizão; Rua Fragata (até o n°129); Rua Gaivota ; Rua Getúlio Lara Amorim ; Rua Izaltino de Almeida Mendonça; Rua Jasmita	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Oliveira; Rua João Carlos Junqueira Meireles; Rua Jovelina Pereira Medina; Rua Lucília Marinho Aguiar, até nº 1113 ; Rua Maria Adelaide Chaves; Rua Maria Conceição Andrade; Rua Pelicano ; Rua Renê Vieira Leitão ; Rua Rouxinol; Rua São Tomé; Rua Tânia Maria Campos; Rua Vereador Orival Nogueira Duarte; Rua Vicente da Silva ; Rua Waldir Roberto;	
eSF São Pedro	Microárea do Povoado Rural de Gorduras	1
eSF Torneiros	Microárea do Povoado Rural de Meireles	1

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024	
1. Da identificação	
Nome: Inscrição nº: Função:	
2. Do encaminhamento:	
À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 Como inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo Processo à revisão do status ou da nota atribuída: (<input type="checkbox"/>) À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES	
3. Razões Recursais	
Pará de Minas, ____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura do Candidato Recorrente	
PROTOCOLO DE ENTREGA	
Recebido por: _____ Data: ____ de _____ de 2024. Assinatura: _____	